

**PROAD Nº. 1404/2022**

**DECISÃO TRT7.DG.540/2022**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022;**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;**

**SOLICITANTE: Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte;**

**OBJETO:** : Contratação de profissional especializado e credenciado junto à Polícia Federal para realizar 57 (cinquenta e sete) avaliações psicológicas para aquisição de porte de arma de fogo para os agentes da polícia judiciária do TRT7 ;

**CONTRATADA:** : **PAULO SÉRGIO DE FREITAS**, CNPJ: 47.167.704/0001-17;

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Considerando a necessidade de se proceder à contratação em tela, conforme justificativas constantes nos presentes autos;

Considerando o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para a contratação (doc. 137);

Considerando a disponibilidade orçamentária para atender a despesa (doc.13/14);

Considerando o Parecer TRT7.DG.CJA nº 448/2022 (doc. 133) e o Despacho TRT7.DG. AJA Nº.136/2022(doc.136), pela legalidade da contratação direta;

Considerando, ainda, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7 nº 58/2021, corroboro o Parecer TRT7.DG.CJA nº 448/2022 (doc. 133) e o Despacho TRT7.DG. AJA Nº.136/2022(doc.136) e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 07/2022, com fulcro no art.24, II da Lei 8666/93.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, por permissão de seu art. 26. Deverá ser dada publicidade, porém, mediante divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

Dispensada a confecção de termo de contrato (art. 62), caput e § 4º, c/c inc. III do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993), a ser substituído pela Nota de Empenho

À **Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO**, para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato Contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da Conformista.

Ressalto que o prazo de entrega dos serviços, deve obedecer o Item 4 do TR(doc.83.fl.3), conforme abaixo descrito:

“4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 4.1 O serviço de avaliação psicológica para obtenção do porte de arma de fogo deverá ser realizado em local específico disponibilizado pela empresa, em atendimento ao disposto no art. 5º da Resolução nº 1/2022 do CFP, e que seja localizado na cidade de Fortaleza-CE, em até 30(trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário de 8h às 16h de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se feriados

**Em seguida**, Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte para indicar os servidores que irão atuar como gestor, fiscal e respectivos substituto e para juntar declaração dos servidores designados que atendem ao art. 46, I e II da Resolução 08/2019.

Fortaleza (CE), 29 de setembro de 2022.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas